



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GERÊNCIA DE COMPRAS E APOIO ADMINISTRATIVO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Aquisição de Insumos para o prevenção e controle ao combate a pandemia do COVID-19 nas Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPI).

2. JUSTIFICATIVA:

Reconhece-se que a população idosa que reside nas Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPI), em geral, é mais vulnerável, com níveis variados de dependência e possui necessidades complexas. Como a nova doença respiratória, COVID-19, que está se espalhando globalmente e que apresenta letalidade elevada na população idosa (pessoas com 60 anos ou mais), as ILPI devem implementar medidas de prevenção e controle de infecção para evitar ou reduzir ao máximo que os residentes, seus cuidadores e profissionais que atuem nesses estabelecimentos sejam infectados pelo vírus e, mais significativamente, reduzir a morbimortalidade entre os idosos nessas instituições.

3. DO OBJETO, QUANTITATIVO E VALORES ESTIMADOS:

Item	Especificação - materiais	Unid	Qtde	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Luva Procedimento de látex , Não Estéril, caixa com 100 unidades.Com certificado de aprovação do Ministério do Trabalho e Emprego (CA). Tamanhos: G*	Caixa com 100 unidades	250	31,76	7.940,00
2	Máscara descartável dupla com Elástico pacote com 100 unidades.	Pacote com 100 unidades	125	180,00	22.500,00
3	Álcool em Gel 70% - Galão de 5 litros	Galão de 5 Litros	300	62,00	18.600,00
4	Água sanitária - Galão de 5 litros	Galão de 5 Litros	500	5,65	2.825,00
5	Sabão neutro líquido - Galão de 5 litros	Galão de 5 Litros	300	8,58	2.574,00

* Caso haja necessidade a CONTRATANTE, mediante acordo com a CONTRATADA poderá ser solicitado outro tamanho da luva.

3.1 – VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO: R\$ 54.439,00 (cinquenta e quatro mil quatrocentos e trinta e nove reais).

4. RESPONSABILIDADES DA FORNECEDORA:

- 4.1. Constituem obrigações da empresa vencedora, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes;
- 4.2. Fornecer e entregar os produtos, **em parcela única**, devidamente em condições de uso, no endereço citado no item 6.1;
- 4.3. Em nenhuma hipótese a entrega da solicitação poderá divergir do Pedido de Requisição;
- 4.4. Obrigatoriamente os produtos a serem ofertados deverão ser de 1ª qualidade;
- 4.5. Entregar a mercadoria/serviços, em conformidade com os requisitos descritos no Termo de Referência, observando o critério de primeira qualidade;
- 4.6. Quando da entrega dos materiais por parte da licitante for detectado que os produtos não apresentam características e especificações conforme exigidos no edital e/ou não apresentem 1ª qualidade, o licitante deverá substituir imediatamente por outro que atenda sem ônus adicionais para a Administração Pública.
- 4.7. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- 4.8. Substituir o produto danificado ou que esteja em desacordo com o presente documento, imediatamente, além daqueles que porventura esteja danificado;

4.9. Executar o objeto contratado imediatamente mediante recebimento da nota de empenho;

4.10. A **FORNECEDORA** deverá observar às normas de acondicionamento e transporte dos produtos, objeto da contratação, bem como, que a entrega dos produtos deverá ocorrer por meio de embalagens originais intactas, apropriadas para armazenamento e garantindo a proteção contra entrada de umidade, poeira, amassamentos e deformações; e o cumprimento de todos os prazos, condições exigidas, datas, horários estabelecidos. A **FORNECEDORA** deverá ainda responsabilizar-se pelo pagamento dos tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos, objeto da contratação, bem como, encaminhar ao **CONTRATANTE** a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao fornecimento do objeto;

4.11. Observar o cumprimento de todos os prazos, condições exigidas, datas, horários estabelecidos.

4.12. A **FORNECEDORA** deverá ainda responsabilizar-se pelo pagamento dos tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos, objeto da contratação, bem como, encaminhar ao Contratante a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao fornecimento do objeto.

4.13. Utilizar profissionais habilitados e com conhecimentos básicos dos objetos a serem fornecidos, bem como, devidamente uniformizados de conformidade com as normas e determinações em vigor;

4.14. Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos notificados que envolvam a **FORNECEDORA**, independente de solicitação;

4.15. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93;

4.16. Apresentar relação de todos os sócios que compõe seu quadro social, no momento da contratação e, durante a vigência do ajuste, sempre que a **CONTRATANTE** o requerer;

4.17. Fornecer, no ato da entrega dos objetos, recibo contendo a quantidade fornecida, horário e data da entrega, local para identificação/assinatura do servidor que recebeu os objetos, e demais informações pertinentes;

4.8. Responder por perdas e danos que vier a causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento realizado pela **CONTRATANTE**;

4.12. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho do objeto do contrato, ficando a **CONTRATANTE** isenta de qualquer vínculo empregatício com os funcionários da **FORNECEDORA**;

5. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

5.1. Emissão da correspondente Nota de Empenho.

5.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para o fornecimento dos materiais, objeto da contratação. Impõe ainda como obrigação da **CONTRATANTE** atestar a fatura correspondente ao fornecimento dos materiais como condição de pagamento e efetuar o pagamento devido, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas. E por fim, inclui a obrigação de rejeitar no todo ou em parte, os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

5.3. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **FORNECEDORA**;

5.4. Aplicar à **FORNECEDORA** as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis, bem como rescindir o contrato pelos motivos previstos nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93;

5.5. Requisitar o fornecimento dos materiais, na forma prevista neste Termo de Referência;

5.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência;

5.5. Notificar formalmente o **FORNECEDOR** caso os produtos esteja em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência, exigindo sua substituição;

5.6. Atestar a fatura correspondente ao fornecimento dos materiais como condição de pagamento e efetuar o pagamento devido, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;

5.7. Exigir do **FORNECEDOR** o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta aquisição;

5.8. Verificar a manutenção pelo **FORNECEDOR** das condições de habilitação estabelecidas neste Termo de Referência;

5.9. Aplicar penalidades ao **FORNECEDOR**, por descumprimento contratual;

5.10. Efetuar o pagamento ao **FORNECEDOR**, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Termo de Referência;

6. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

6.1. A entrega dos equipamentos deverá ser feita na Gerência de Transportes e Suprimentos desta Secretaria, situado à Praça Cívica, nº 332, Setor Central, Goiânia-GO, com o devido agendamento no telefone 62 3201 8148 ou Cel: (62) 99611-3795, com o senhor Elias Ferraz da Silva;

6.2. A entrega deverá ocorrer em parcela única, imediatamente, a contar da data entrega da nota de empenho ao fornecedor, conforme item 5.1;

- 6.3. No ato do recebimento dos equipamentos serão conferidas as especificações e prazos de validade da mesma pelos funcionários lotados no Almoxarifado da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social de Goiás;
- 6.4. Se os produtos adquiridos não atenderem às especificações definidas no termo de referência, imediatamente os mesmos serão devolvidos à **FORNECEDORA** para substituição, imediata;
- 6.5. A entrega dos produtos/serviços deverá ser acompanhada da nota fiscal e das certidões de regularidade fiscal da empresa, e deve conter, obrigatoriamente, a especificação do item, marca do fabricante e quantidade entregue;
- 6.6. O descarregamento ou entrega dos serviços/produto ficará a cargo do fornecedor, sem ônus para a Administração Pública, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO:

- 7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos produtos objeto desta licitação será efetuado mediante apresentação de nota fiscal, devidamente atestada por quem de direito, em até 30 (trinta) dias da data de protocolização da Nota Fiscal. A Nota Fiscal, com cópia da Nota de Empenho em anexo, deverá ser entregue na Gerência de Promoção e Defesa da Pessoa Idosa, para tomar as providências necessárias para ateste da prestação dos serviços e encaminhamento para a Gerência de Execução Orçamentária e Financeira.
- 7.1.1. A Nota Fiscal deverá ser entregue, sob protocolo, à Gerência de Execução Orçamentária e Financeira atestada pelo servidor responsável pelo recebimento;
- 7.2. O pagamento será feito de acordo com o Art. 4º da Lei Estadual Nº 18.364 de 10 de janeiro de 2014.
- 7.3. O pagamento será efetuado, em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias do mês subsequente à protocolização da Nota Fiscal, mediante a apresentação do cronograma físico-financeiro, planilha orçamentária onde constem os quantitativos e seus respectivos preços unitários, os preços parciais, e o preço total dos equipamentos à Contratante para verificação e posterior deferimento e atesto, contendo as respectivas notas fiscais, devidamente atestadas por quem de direito, e uma vez concluído, o processo legalmente adotado pela contratante para solução de seus débitos;
- 7.4. Para efetivação do pagamento deverá ser apresentado junto a Nota Fiscal às certidões de regularidade da licitante vencedora – Certidões Negativas de Débitos com o INSS, FGTS, CNDT, Fazenda Federal, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal;
- 7.4.1. Em caso de irregularidade fiscal, a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social notificará a empresa vencedora para que sejam sanadas as pendências no prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis por igual período. Findo este prazo sem que haja a regularização por parte da empresa vencedora, ou apresentação de defesa aceita pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, estes fatos, isoladamente ou em conjunto, caracterizarão descumprimento de cláusula do edital, e estará o Contrato e/ou outro documento equivalente passível de rescisão e a adjudicatária sujeita às sanções administrativas previstas neste Edital.
- 7.3. A devolução de fatura não aprovada pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social não servirá de motivo para que a ADJUDICATÁRIA suspenda o fornecimento dos produtos ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados;
- 7.4. A(s) nota(s) fiscal(is) será(ão) conferida(s) e atestada(s) pelo responsável(eis) designado para o acompanhamento e recebimento dos produtos.
- 7.5. O pagamento a ser efetuado à empresa adjudicatária deverá obedecer à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações estabelecidas pela a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social de acordo com o disposto no artigo 5º caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 7.6. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).
- 7.7. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o processo de pagamento ficará pendente, até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus a SEDS.
- 7.8. Em caso de ocorrer atraso nos pagamentos das faturas, a CONTRATANTE corrigirá o valor a ser pago baseado na TR (taxa referencial), calculada a partir do 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao do vencimento da obrigação e, desde que solicitado pela CONTRATADA.

8. DAS PENALIDADES:

- 8.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, não honrar o conteúdo da proposta ofertada, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado junto ao CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas nos itens seguintes e das cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.
- 8.1.1. As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.
- 8.1.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecida os seguintes limites máximos:

8.1.2.1. 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

8.1.2.2. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;

8.1.2.3. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

8.1.3. A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração deverão ser graduados pelos seguintes prazos:

I – 6 (seis) meses, nos casos de:

a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

II – 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de;

a) entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

c) praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;

d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

8.1.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao CADFOR.

8.1.5. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.2. Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita ainda às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis.



Documento assinado eletronicamente por **LORRANY SAMPAIO MONTEIRO, Coordenador (a)**, em 22/04/2020, às 16:14, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO MENDONCA VALADAO, Gerente**, em 22/04/2020, às 16:19, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000012656366** e o código CRC **375EB347**.

GERÊNCIA DE COMPRAS E APOIO ADMINISTRATIVO
PRACA DOUTOR PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA 332 - Bairro SETOR CENTRAL - CEP 74003-010 - GOIANIA - GO
- S/C (62)3201-5243



Referência: Processo nº 202010319001505



SEI 000012656366



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GERÊNCIA DE COMPRAS E APOIO ADMINISTRATIVO

ESTIMATIVA DE CUSTO

A Estimativa de custo foi realizada em observância às medidas estabelecidas na Lei Estadual nº 17.928/2012, bem com na Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, em especial ao inciso VI, do § 1º, do art.4º, utilizando-se os seguintes parâmetros:

1. Preço Referencial do ComprasnetGo (art. 88-A- inciso I, Lei 17.928/72), conforme relatório ([000012536099](#)), em que a pesquisa não obteve preço médio informado;
2. Plataforma de Banco de Preços do Negócios Públicos (art. 88-A- inciso II, Lei 17.928/72), conforme relatório ([000012536149](#));
3. Preço registrado no Estado através do Banco de Preços (art. 88-A- inciso III, Lei 17.928/72), conforme relatório ([000012536192](#));
4. Painel de Preços do Governo Federal (art. 88-A- inciso VI, Lei 17.928/72), conforme relatório ([000012540815](#));
5. Pesquisa junto à Fornecedores (art. 88-A- inciso VII, Lei 17.928/72), conforme orçamentos ([000012458911](#)), ([000012460661](#)), ([000012461668](#)), ([000012509657](#)), ([000012509672](#)) e ([000012539339](#)).

ESPECIFICAÇÃO - MATERIAIS	PRO-SAUDE DISTRIB DE MEDICAMENTOS EIRELI CNPJ: 21.297.758/0001-03	JC COMÉRCIO E EMPREENDEMENTOS EIRELI CNPJ: 15.104.655/0001-87	HIGIPAPER DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA EPP CNPJ: 07.713.772/0001-10	NSA SOLUCOES EIRELI CNPJ: 19.987.085/0001-71	GSG EMPREENDEDOR COMERCIAL CNPJ: 34.533.426/0001-22	ALFAMIX COMÉRCIO E INDÚSTRIA CNPJ: 29.245.165/0001-05	BANCO DE PREÇOS (INCISO II DO ART. 88-A)	PREÇOS PRATICADOS EM GOIÁS (INCISO III DO ART. 88-A)	PAINEL DE PREÇOS GOVERNO FEDERAL (INCISO VI DO ART. 88-A)
Luva Procedimento de látex, Não Estéril, caixa com 100 unidades. Com certificado de aprovação do	R\$ 35,00	R\$ 31,76	R\$ 36,00	R\$ 49,60	R\$	R\$ 46,20	R\$ 33,42	R\$	R\$ 35,30

Ministério do Trabalho e Emprego (CA). Tamanhos: G									
Máscara descartável dupla com Elástico pacote com 50 unidades.	R\$	R\$ 280,00	R\$	R\$	R\$	R\$ 187,95	R\$ 6,99	R\$ 6,85	R\$ 6,98
Álcool em Gel 70% - Galão de 5 litros	R\$	R\$ 85,00	R\$ 99,00	R\$ 65,10	R\$ 62,00	R\$ 119,70	R\$ 68,44	R\$ 165,00	R\$ 77,53
Água sanitária - Galão de 5 litros	R\$	R\$ 6,78	R\$ 10,50	R\$ 7,50	R\$ 5,65	R\$ 11,55	R\$ 6,71	R\$ 8,60	R\$ 8,34
Sabão neutro líquido - Galão de 5 litros	R\$	R\$ 8,58	R\$ 13,49	R\$ 10,50	R\$ 9,59	R\$ 23,94	R\$ 19,11	R\$ 24,80	R\$ 16,70

GOIÂNIA - GO, aos 14 dias do mês de abril de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **LORRANY SAMPAIO MONTEIRO, Coordenador (a)**, em 14/04/2020, às 09:09, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000012540860** e o código CRC **D41E7FAC**.

GERÊNCIA DE COMPRAS E APOIO ADMINISTRATIVO

PRAÇA DOUTOR PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA 332 - Bairro SETOR CENTRAL - CEP 74003-010 - GOIÂNIA - GO 0- S/C (62)3201-5342



Referência: Processo nº 202010319001505



SEI 000012540860

Criado por LORRANY SAMPAIO MONTEIRO, versão 2 por LORRANY SAMPAIO MONTEIRO em 14/04/2020 09:09:00.

Secretaria de
Estado de
Desenvolvimento
Social



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Declaração de Dispensa de Licitação nº 005/2020

Trata-se da necessidade de aquisição emergencial de aquisição de insumos para o prevenção e controle ao combate a pandemia do COVID-19 nas Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPI), ligadas à Gerência de Promoção dos Direitos da Pessoa Idosa, Superintendência de Desenvolvimento, Assistência Social e Inclusão da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, conforme especificações contidas no Termo de Referência (evento: 000012656366).

A Constituição acolheu a presunção de que a prévia licitação produz a melhor contratação, ou seja, assegura a maior vantagem possível à Administração, porém, excepciona quando faculta a contratação direta nos casos previstos na Lei.

No art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93 estão enumeradas as situações em que a Administração, em ocorrendo uma delas, poderá efetuar contratação direta sem o procedimento licitatório, porém, mantendo-se a indisponibilidade e a supremacia do interesse público. A doutrina assim justifica o permissivo legal:

“A dispensa de licitação decorre do reconhecimento por lei de que os custos inerentes a uma licitação superam os benefícios que dela poderiam advir. A lei dispensa a licitação para evitar o sacrifício dos interesses coletivos e supraindividuais.” [\[1\]](#).

Uma das hipóteses de contratação direta está prevista no inciso IV, do artigo supramencionado, cuja redação em sua literalidade é a que segue:

(...)

IV – nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

(...)

No presente caso, a Gerência de Promoção dos Direitos da Pessoa Idosa apresenta na Requisição de Despesa 3 (evento:000012330629) e no documento denominado "Justificativa - GEPI" (evento: 000012354242), justificativa com o intuito de dispensar a licitação com fundamento no inciso IV do art. 24 da Lei nº 8.666/93, que seguem transcritas:

Requisição de Despesa 3:

“Reconhece-se que a população idosa que reside nas Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPI), em geral, é mais vulnerável, com níveis variados de dependência e possui necessidades complexas. Como a nova doença respiratória, COVID-19, que está se espalhando globalmente e que apresenta letalidade elevada na população idosa (pessoas com 60 anos ou mais), as ILPI devem implementar medidas de prevenção e controle de infecção para evitar ou reduzir ao máximo que os residentes, seus cuidadores e profissionais que atuem nesses estabelecimentos sejam infectados pelo vírus e, mais significativamente, reduzir a mortalidade entre os idosos nessas instituições.”

Justificativa (evento:):

" Seguindo o Regimento Interno em seu Artigo 36 a qual cita:

Artigo 36 Compete à Gerência de Promoção dos Direitos da Pessoa Idosa .

I- Monitorar e acompanhar tecnicamente os municípios do Estado nas atividades voltadas ao atendimento a pessoa idosa, inclusive as unidades de acolhimento

XIII- Assegurar apoio técnico, logístico e operacional as unidade de atendimento sob a responsabilidade desta secretaria;

Segundo a Organização Mundial da Saúde, temos hoje, mais de meio milhão de casos confirmados de COVID 19 (510.108 em 26/03) tendo aumentado 100 mil casos em dois dias e 22.993 mortes pelo coronavírus, entretanto a taxa de mortalidade entre pessoas idosas é mais elevada quando comparada com outras faixas etárias, e dentro do próprio segmento idoso, verifica-se que é ainda mais elevada entre os idosos mais longevos (≥ 75 anos). No Estado de Goiás já a centenas de casos confirmados, pouca atenção tem sido dada às Instituições de Longa Permanência para idosos (ILPIs). Nessas instituições, antigamente denominada de “asilos”, residem pessoas idosas, sendo a maioria com 80 anos e mais de idade, multimorbidades (duas ou mais doenças crônicas simultâneas) e frágeis, constituindo, assim, um grupo de elevadíssimo risco para contrair a doença e morrer. Reconhece-se que a população idosa que reside nas Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPI), em geral, é mais vulnerável, com níveis variados de dependência e possui necessidades complexas.

Como a nova doença respiratória, COVID-19, que está se espalhando globalmente e que apresenta letalidade elevada na população idosa (pessoas com 60 anos ou mais), As ILPIs representam o local de moradia das pessoas idosas e são equipamentos da Assistência Social não tendo, portanto, estrutura ou recursos humanos para oferecer cuidados específicos de saúde a seus residentes. As ILPI devem implementar medidas de prevenção e controle de infecção para evitar ou reduzir ao máximo que os residentes, seus cuidadores e profissionais que atuem nesses estabelecimentos sejam infectados pelo vírus e, mais significativamente, reduzir a morbi-mortalidade entre os idosos nessas instituições. As medidas de prevenção que devem ser aplicadas são as mesmas para detectar e impedir a propagação de outros vírus respiratórios, como por exemplo a influenza.

A doença classificada como COVID-19 é causada pelo novo coronavírus (SARSCoV-2 Residentes com quadro suspeito ou com diagnóstico de COVID-19 ou prestarem cuidado aos residentes devem utilizar os seguintes Equipamentos de Proteção Individual (EPI): - óculos de proteção ou protetor facial; - máscara cirúrgica (comum); - avental; - luvas de procedimentos não estéril. Os profissionais devem utilizar máscara N95, PFF2 ou equivalente, durante a realização de procedimentos como: indução de tosse, intubação traqueal, aspiração traqueal, ventilação não invasiva, ressuscitação cardiopulmonar, ventilação manual antes da intubação, indução de escarro, coletas de amostras nas traqueais).

Os profissionais e cuidadores que entrarem no quarto dos residentes com infecção suspeita ou diagnóstico confirmado da COVID-19 devem ser orientados quanto à necessidade do uso de EPI, bem como devem ser capacitados sobre as técnicas de higiene das mãos, colocação e retirada dos EPIs. Os profissionais da limpeza devem utilizar os seguintes EPI durante a limpeza dos ambientes: - gorro - óculos de proteção ou protetor facial; - máscara cirúrgica (comum); - avental; - luvas de borracha de cano longo; - botas impermeáveis. O responsável pela ILPI deve disponibilizar todos os EPI necessários, incluindo máscaras N95 ou equivalente, para os profissionais que forem realizar ORIENTAÇÕES PARA A PREVENÇÃO E O CONTROLE DE INFECÇÕES PELO NOVO CORONAVÍRUS (SARS-CoV-2) EM INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS (ILPI) procedimentos que gerem aerossol.

No que concerne à seleção dos fornecedores, informa-se que, foi encaminhado e-mail a empresas do ramo solicitando o envio de propostas, sendo as vencedoras aquelas que apresentaram o menor valor para cada item. Ainda, utilizou-se os sistemas Comprasnet.GO (evento:000012536099), Banco de Preços (evento: 000012536149 e 000012536192), e Painel de Preços do Governo Federal (evento: 000012540815), como parâmetro para comprovação da vantajosidade dos preços selecionados como vencedores, conforme Estimativa de Custo (evento: 000012540860), com observância na Lei nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, em especial ao inciso VI, do § 1º, do art.4º-E.

Por conseguinte, o procedimento norteou-se, por simetria, nas condições de seleção e julgamento adotadas nas aquisições realizadas através de licitação previstas na Lei nº 8.666/93, bem como nos princípios estabelecidos no art. 37 da Constituição Federal de 1988, Lei nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, Decreto nº 9.633 de 13 de março de 2020, Decreto nº 9.429 de 16 de abril de 2019, Nota Técnica nº 001/2020 - SUPINS, e Decreto nº 9.649 de 13 de abril de 2020, o que pode ser comprovado a partir dos documentos juntados ao presente processo eletrônico do SEI, que compõem diretamente o ato da dispensa, tais como:

- Requisição de Despesa 3 (evento: 000012330629);
- Pesquisa de preços para comprovação da vantajosidade do preço a ser contratado, conforme citado anteriormente;
- Estimativa de Custo (evento: 000012540860);
- Termo de Referência (evento: 000012656366);
- Propostas das Empresas que apresentaram o menor valor (evento: 000012460661, 000012509672 e 000012656269);
- Certidões de habilitação das empresas vencedoras (evento: 000012512293, 000012535973 e 000012656326);
- Programação de Desembolso Financeiro (evento: 000012686665, 000012686678 e 000012686692);
- Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira (evento: 000012684067);
- Notas de Empenho (evento: 000012703112, 000012703120 e 000012703127)

Em face ao exposto, solicita-se autorização para firmar a Dispensa de Licitação no valor total de R\$ 54.439,00 (cinquenta e quatro mil e quatrocentos e trinta e nove reais), com fulcro no *inciso IV* do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, com a elaboração do despacho de ratificação da autoridade superior (art. 26, caput, da Lei 8.666/93).

[1] JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à lei de licitações e contratos administrativos*. 14. ed – São Paulo: Dialética, 2010, p. 301.

GERÊNCIA DE COMPRAS E APOIO ADMINISTRATIVO, em GOIÂNIA - GO, aos 29 dias do mês de abril de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **THIAGO MENDONCA VALADAO, Gerente**, em 30/04/2020, às 14:33, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000012788343** e o código CRC **28EFB531**.

PRAÇA DOUTOR PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA 332 - Bairro SETOR CENTRAL - CEP 74003-010 - GOIÂNIA - GO 0- S/C (62)3201-5342



Referência: Processo nº 202010319001505



SEI 000012788343



ESTADO DE GOIÁS
SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
DUEOF - DOCUMENTO ÚNICO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

1.Tipo	2.Documento	3.Folha
03	Nota de Empenho	1/3

4. Data de Emissão	5. Dotação Compactada	6. Tipo da NE	7. N° do Documento	8. Tipo do Crédito	9. Saldo Anterior		
24042020	2020.3001.013	1-ORD.	00002	1-ORC.	*****37.500,00		
10. Exerc.	11. Órgão	12. Unid.	13. Classificação Funcional	14. Grupo	15. Natureza	16. Fonte	17. Valor
2020	30	01	04 122 1017 2.068	03	3.3.90.30.21	100	*****10.514,00
18. Titular do Crédito Orçamentário				19. N° do Processo	20. Parcela	21. Saldo Atual	
GAB. SEC. ESTADO DESENVOLVIMENTO				202010319001505	01/00	*****26.986,00	
22. Beneficiário ou Recolhedor						23. CPF ou CNPJ	
JC COMERCIO EMPREENDIMENTOS LTDA ME						15.104.655/0001-87	
24. Endereço					25. Município		26. UF
*****					*****		**

HISTÓRICO DA OPERAÇÃO

27. Item	28. Especificação	29. Código	30. Unid.	31. Qtde.	32. Unitário	33. Total
	Formalidade: Outras	Patrimônio:			1156101100000	

No presente processo aquisitivo o instrumento contratual deverá substituído pela Nota de Empenho, como permite o Art. 62 caput e § 4º da Lei nº 8.666/1993. No entanto, em atenção ao mesmo artigo, em seu § 2º, deve-se fazer constar nesta Nota de Empenho os elementos elencados no Art. 55 do mesmo dispositivo legal:

- Objeto: Aquisição de Insumos para o prevenção e controle ao combate a pandemia do COVID-19 nas Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPI).
- Processo: 202010319001505
- Modalidade: Dispensa de Licitação nº 005/2020
- Regime de execução e prazos: de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Termo de Referência
- Marca e modelo: Conforme Propostas.
- Preço e condições de pagamento: R\$ 10.514,00 (dez mil, quinhentos e quatorze reais) ​.
- 6.1 A CONTRATADA deverá protocolizar a nota fiscal/fatura.
- 6.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a protocolização e aceitação pela CONTRATANTE da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada p

34. Agente Financeiro / Agência Débito			35. Cód. Ag. Financ./Agência Débito			36. Conta Débito			
*****			*****			0000000000			
37. Agente Financeiro / Agência Crédito			38. Cód. Ag. Financ./Agência Crédito			39. Conta Crédito			
*****			*****			0000000000			
CLASSIF- CAÇÃO CONTÁBIL	40. DÉBITO	*****0	*****0	42. Nota			43. Total dos Descontos		
	41. CRÉDITO	*****0	*****0				*****0,00		
							44. Valor Líquido		
							*****10.514,00		

45. Valor Líquido do Documento por Extenso
dez mil, quinhentos e quatorze reais

46. Visto do Chefe	48. Visto do Ordenador/Executor da Despesa	50. Quitação/Recibo
	LUCIA VANIA ABRAO SECRETÁRIA	

47. Análise do Tribunal	49. Análise CGE
<input type="checkbox"/> VISADO <input type="checkbox"/> PROCESSO EM DILIGÊNCIA	
<input type="checkbox"/> SUSTADO <input type="checkbox"/> SUJEITO A REGISTRO NO TRIB. DE CONTAS	



ESTADO DE GOIÁS
SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
DUEOF - DOCUMENTO ÚNICO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

1.Tipo	2.Documento	3.Folha
03	Nota de Empenho	2/3

4. Data de Emissão		5. Dotação Compactada		6. Tipo da NE		7. Nº do Documento		8. Tipo do Crédito		9. Saldo Anterior	
24042020		2020.3001.013		1-ORD.		00002		1-ORC.		*****37.500,00	
10. Exerc.	11. Órgão	12. Unid.	13. Classificação Funcional			14. Grupo	15. Natureza		16. Fonte	17. Valor	
2020	30	01	04 122 1017 2.068			03	3.3.90.30.21		100	*****10.514,00	
18. Titular do Crédito Orçamentário						19. Nº do Processo		20. Parcela		21. Saldo Atual	
GAB. SEC. ESTADO DESENVOLVIMENTO						202010319001505		01/00		*****26.986,00	
22. Beneficiário ou Recolhedor										23. CPF ou CNPJ	
JC COMERCIO EMPREENDIMENTOS LTDA ME										15.104.655/0001-87	
24. Endereço								25. Município		26. UF	
*****								*****		**	

HISTÓRICO DA OPERAÇÃO

27. Item	28. Especificação	29. Código	30. Unid.	31. Qtde.	32. Unitário	33. Total
	elo gestor do contrato e serão creditados na conta corrente da CONTRATADA.					
6.3	Para efetivação do pagamento, a regularidade fiscal deverá ser comprovada pelos documentos hábeis ou por meio do Certificado de Registro Cadastral CRC, e outros documentos que possam ser considerados pertinentes pela Gerência de Execução Orçamentária e Financeira da SEDS.					
6.4	Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no parágrafo 2º acima, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.					
6.5	Ocorrendo atraso no pagamento em que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a CONTRATADA fará jus a compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula: $EM = N \times Vp \times (I / 365)$ onde: EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento; ; N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;					

34. Agente Financeiro / Agência Débito		35. Cód. Ag. Financ./Agência Débito		36. Conta Débito		
*****		*****		0000000000		
37. Agente Financeiro / Agência Crédito		38. Cód. Ag. Financ./Agência Crédito		39. Conta Crédito		
*****		*****		0000000000		
CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL	40. DÉBITO	*****0	*****0	42. Nota		43. Total dos Descontos
	41. CRÉDITO	*****0	*****0			*****0,00
						44. Valor Líquido
						*****10.514,00

45. Valor Líquido do Documento por Extenso
dez mil, quinhentos e quatorze reais

46. Visto do Chefe	48. Visto do Ordenador/Executor da Despesa	50. Quitação/Recibo
	LUCIA VANIA ABRAO SECRETÁRIA	

47. Análise do Tribunal	49. Análise CGE
<input type="checkbox"/> VISADO <input type="checkbox"/> PROCESSO EM DILIGÊNCIA <input type="checkbox"/> SUSTADO <input type="checkbox"/> SUJEITO A REGISTRO NO TRIB. DE CONTAS	



ESTADO DE GOIÁS
SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
DUEOF - DOCUMENTO ÚNICO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

1.Tipo	2.Documento	3.Folha
03	Nota de Empenho	3/3

4. Data de Emissão		5. Dotação Compactada		6. Tipo da NE		7. Nº do Documento		8. Tipo do Crédito		9. Saldo Anterior	
24042020		2020.3001.013		1-ORD.		00002		1-ORC.		*****37.500,00	
10. Exerc.	11. Órgão	12. Unid.	13. Classificação Funcional			14. Grupo	15. Natureza		16. Fonte	17. Valor	
2020	30	01	04 122 1017 2.068			03	3.3.90.30.21		100	*****10.514,00	
18. Titular do Crédito Orçamentário						19. Nº do Processo		20. Parcela		21. Saldo Atual	
GAB. SEC. ESTADO DESENVOLVIMENTO						202010319001505		01/00		*****26.986,00	
22. Beneficiário ou Recolhedor									23. CPF ou CNPJ		
JC COMERCIO EMPREENDIMENTOS LTDA ME									15.104.655/0001-87		
24. Endereço								25. Município		26. UF	
*****								*****		**	

HISTÓRICO DA OPERAÇÃO

27. Item	28. Especificação	29. Código	30. Unid.	31. Qtde.	32. Unitário	33. Total
Vp	=				Valor da parcela em atraso;	
I	=				IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.	
6.6 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto perdurar pendência em relação à parcela correspondente ou em virtude de penalidade ou inadimplência.						
7. Penalidades: pela inexecução do ajuste as partes estarão sujeitas ao que está disposto nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/1993.						
8. Rescisão: em caso de rescisão as partes estarão regidas pelos Art. 77 a 79 da Lei 8.666/93						
Os casos omissos serão regidos pela Lei 8.666/93 e suas alterações;						
A CONTRATADA está obrigada a manter, durante toda a execução deste ajuste, e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na para a sua escolha.						
Credor, agora você pode consultar o andamento de seu empenho via internet em www.vaptvupt.goias.gov.br e clique em 'Consulta Pagamento de Credores'.						
**						
**						

34. Agente Financeiro / Agência Débito		35. Cód. Ag. Financ./Agência Débito		36. Conta Débito	
*****		*****		0000000000	
37. Agente Financeiro / Agência Crédito		38. Cód. Ag. Financ./Agência Crédito		39. Conta Crédito	
*****		*****		0000000000	

CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL	40. DÉBITO	*****0	*****0	42. Nota	43. Total dos Descontos
	41. CRÉDITO	*****0	*****0		44. Valor Líquido

45. Valor Líquido do Documento por Extenso	
dez mil, quinhentos e quatorze reais	

46. Visto do Chefe	48. Visto do Ordenador/Executor da Despesa	50. Quitação/Recibo
	LUCIA VANIA ABRAO SECRETÁRIA	

47. Análise do Tribunal		49. Análise CGE	
<input type="checkbox"/> VISADO	<input type="checkbox"/> PROCESSO EM DILIGÊNCIA		
<input type="checkbox"/> SUSTADO	<input type="checkbox"/> SUJEITO A REGISTRO NO TRIB. DE CONTAS		



ESTADO DE GOIÁS
SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
DUEOF - DOCUMENTO ÚNICO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

1.Tipo	2.Documento	3.Folha
03	Nota de Empenho	1/3

4. Data de Emissão		5. Dotação Compactada		6. Tipo da NE		7. N° do Documento		8. Tipo do Crédito		9. Saldo Anterior	
24042020		2020.3001.013		1-ORD.		00001		1-ORC.		*****60.000,00	
10. Exerc.	11. Órgão	12. Unid.	13. Classificação Funcional			14. Grupo	15. Natureza		16. Fonte	17. Valor	
2020	30	01	04 122 1017 2.068			03	3.3.90.30.21		100	*****22.500,00	
18. Titular do Crédito Orçamentário						19. N° do Processo		20. Parcela		21. Saldo Atual	
GAB. SEC. ESTADO DESENVOLVIMENTO						202010319001505		01/00		*****37.500,00	
22. Beneficiário ou Recolhedor										23. CPF ou CNPJ	
MARIA DE LOURDES BATISTA PELLEGRINI										04.229.840/0001-81	
24. Endereço								25. Município		26. UF	
*****								*****		**	

HISTÓRICO DA OPERAÇÃO

27. Item	28. Especificação	29. Código	30. Unid.	31. Qtde.	32. Unitário	33. Total
	Formalidade: Outras	Patrimônio:			1156101100000	
<p>No presente processo aquisitivo o instrumento contratual deverá substituído pela Nota de Empenho, como permite o Art. 62 caput e § 4º da Lei nº 8.666/1993. No entanto, em atenção ao mesmo artigo, em seu § 2º, deve-se fazer constar nesta Nota de Empenho os elementos elencados no Art. 55 do mesmo dispositivo legal:</p> <p>1. Objeto: Aquisição de Insumos para o prevenção e controle ao combate a pandemia do COVID-19 nas Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPI).</p> <p>2. Processo: 202010319001505</p> <p>3. Modalidade: Dispensa de Licitação nº 005/2020</p> <p>4. Regime de execução e prazos: de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Termo de Referência</p> <p>5. Marca e modelo: Conforme Propostas.</p> <p>6. Preço e condições de pagamento: R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil, quinhentos reais).</p> <p>6.1 A CONTRATADA deverá protocolizar a nota fiscal/fatura.</p> <p>6.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a protocolização e aceitação pela CONTRATANTE da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada p</p>						

34. Agente Financeiro / Agência Débito			35. Cód. Ag. Financ./Agência Débito			36. Conta Débito		
*****			*****			0000000000		
37. Agente Financeiro / Agência Crédito			38. Cód. Ag. Financ./Agência Crédito			39. Conta Crédito		
*****			*****			0000000000		
CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL	40. DÉBITO	*****0	*****0	42. Nota		43. Total dos Descontos		
	41. CRÉDITO	*****0	*****0			*****0,00		
						44. Valor Líquido		
						*****22.500,00		

45. Valor Líquido do Documento por Extenso		
vinte e dois mil e quinhentos reais		

46. Visto do Chefe		48. Visto do Ordenador/Executor da Despesa		50. Quitação/Recibo	
		LUCIA VANIA ABRAO SECRETÁRIA			

47. Análise do Tribunal		49. Análise CGE	
<input type="checkbox"/> VISADO	<input type="checkbox"/> PROCESSO EM DILIGÊNCIA		
<input type="checkbox"/> SUSTADO	<input type="checkbox"/> SUJEITO A REGISTRO NO TRIB. DE CONTAS		



ESTADO DE GOIÁS
SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
DUEOF - DOCUMENTO ÚNICO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

1.Tipo	2.Documento	3.Folha
03	Nota de Empenho	2/3

4. Data de Emissão		5. Dotação Compactada		6. Tipo da NE		7. Nº do Documento		8. Tipo do Crédito		9. Saldo Anterior	
24042020		2020.3001.013		1-ORD.		00001		1-ORC.		*****60.000,00	
10. Exerc.	11. Órgão	12. Unid.	13. Classificação Funcional			14. Grupo	15. Natureza		16. Fonte	17. Valor	
2020	30	01	04 122 1017 2.068			03	3.3.90.30.21		100	*****22.500,00	
18. Titular do Crédito Orçamentário						19. Nº do Processo			20. Parcela	21. Saldo Atual	
GAB. SEC. ESTADO DESENVOLVIMENTO						202010319001505			01/00	*****37.500,00	
22. Beneficiário ou Recolhedor									23. CPF ou CNPJ		
MARIA DE LOURDES BATISTA PELLEGRINI									04.229.840/0001-81		
24. Endereço								25. Município		26. UF	
*****								*****		**	

HISTÓRICO DA OPERAÇÃO

27. Item	28. Especificação	29. Código	30. Unid.	31. Qtde.	32. Unitário	33. Total
	elo gestor do contrato e serão creditados na conta corrente da CONTRATADA.					
6.3	Para efetivação do pagamento, a regularidade fiscal deverá ser comprovada pelos documentos hábeis ou por meio do Certificado de Registro Cadastral CRC, e outros documentos que possam ser considerados pertinentes pela Gerência de Execução Orçamentária e Financeira da SEDS.					
6.4	Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no parágrafo 2º acima, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.					
6.5	Ocorrendo atraso no pagamento em que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a CONTRATADA fará jus a compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula: $EM = N \times Vp \times (I / 365)$ onde: EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento; ; N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;					

34. Agente Financeiro / Agência Débito		35. Cód. Ag. Financ./Agência Débito		36. Conta Débito	
*****		*****		0000000000	
37. Agente Financeiro / Agência Crédito		38. Cód. Ag. Financ./Agência Crédito		39. Conta Crédito	
*****		*****		0000000000	

CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL	40. DÉBITO	*****0	*****0	42. Nota	43. Total dos Descontos	*****0,00
	41. CRÉDITO	*****0	*****0		44. Valor Líquido	*****22.500,00

45. Valor Líquido do Documento por Extenso	
vinte e dois mil e quinhentos reais	

46. Visto do Chefe	48. Visto do Ordenador/Executor da Despesa	50. Quitação/Recibo
	LUCIA VANIA ABRAO SECRETÁRIA	

47. Análise do Tribunal		49. Análise CGE	
<input type="checkbox"/> VISADO	<input type="checkbox"/> PROCESSO EM DILIGÊNCIA		
<input type="checkbox"/> SUSTADO	<input type="checkbox"/> SUJEITO A REGISTRO NO TRIB. DE CONTAS		



ESTADO DE GOIÁS
SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
DUEOF - DOCUMENTO ÚNICO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

1.Tipo	2.Documento	3.Folha
03	Nota de Empenho	3/3

4. Data de Emissão		5. Dotação Compactada		6. Tipo da NE		7. N° do Documento		8. Tipo do Crédito		9. Saldo Anterior	
24042020		2020.3001.013		1-ORD.		00001		1-ORC.		*****60.000,00	
10. Exerc.	11. Órgão	12. Unid.	13. Classificação Funcional			14. Grupo	15. Natureza		16. Fonte	17. Valor	
2020	30	01	04 122 1017 2.068			03	3.3.90.30.21		100	*****22.500,00	
18. Titular do Crédito Orçamentário						19. N° do Processo		20. Parcela		21. Saldo Atual	
GAB. SEC. ESTADO DESENVOLVIMENTO						202010319001505		01/00		*****37.500,00	
22. Beneficiário ou Recolhedor										23. CPF ou CNPJ	
MARIA DE LOURDES BATISTA PELLEGRINI										04.229.840/0001-81	
24. Endereço								25. Município		26. UF	
*****								*****		**	

HISTÓRICO DA OPERAÇÃO

27. Item	28. Especificação	29. Código	30. Unid.	31. Qtde.	32. Unitário	33. Total
Vp	=				Valor da parcela em atraso;	
I	=				IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.	
6.6 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto perdurar pendência em relação à parcela correspondente ou em virtude de penalidade ou inadimplência.						
7. Penalidades: pela inexecução do ajuste as partes estarão sujeitas ao que está disposto nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/1993.						
8. Rescisão: em caso de rescisão as partes estarão regidas pelos Art. 77 a 79 da Lei 8.666/93						
Os casos omissos serão regidos pela Lei 8.666/93 e suas alterações;						
A CONTRATADA está obrigada a manter, durante toda a execução deste ajuste, e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na para a sua escolha.						
Credor, agora você pode consultar o andamento de seu empenho via internet em www.vaptvupt.goias.gov.br e clique em 'Consulta Pagamento de Credores'.						
**						
**						

34. Agente Financeiro / Agência Débito		35. Cód. Ag. Financ./Agência Débito		36. Conta Débito	
*****		*****		0000000000	
37. Agente Financeiro / Agência Crédito		38. Cód. Ag. Financ./Agência Crédito		39. Conta Crédito	
*****		*****		0000000000	

CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL	40. DÉBITO	*****0	*****0	42. Nota	43. Total dos Descontos	*****0,00
	41. CRÉDITO	*****0	*****0		44. Valor Líquido	*****22.500,00

45. Valor Líquido do Documento por Extenso	
vinte e dois mil e quinhentos reais	

46. Visto do Chefe	48. Visto do Ordenador/Executor da Despesa	50. Quitação/Recibo
	LUCIA VANIA ABRAO SECRETÁRIA	

47. Análise do Tribunal		49. Análise CGE	
<input type="checkbox"/> VISADO	<input type="checkbox"/> PROCESSO EM DILIGÊNCIA		
<input type="checkbox"/> SUSTADO	<input type="checkbox"/> SUJEITO A REGISTRO NO TRIB. DE CONTAS		



ESTADO DE GOIÁS
SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
DUEOF - DOCUMENTO ÚNICO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

1.Tipo	2.Documento	3.Folha
03	Nota de Empenho	1/3

4. Data de Emissão		5. Dotação Compactada		6. Tipo da NE		7. Nº do Documento		8. Tipo do Crédito		9. Saldo Anterior	
24042020		2020.3001.013		1-ORD.		00003		1-ORC.		*****26.986,00	
10. Exerc.	11. Órgão	12. Unid.	13. Classificação Funcional			14. Grupo	15. Natureza		16. Fonte	17. Valor	
2020	30	01	04 122 1017 2.068			03	3.3.90.30.21		100	*****21.425,00	
18. Titular do Crédito Orçamentário						19. Nº do Processo		20. Parcela		21. Saldo Atual	
GAB. SEC. ESTADO DESENVOLVIMENTO						202010319001505		01/00		*****5.561,00	
22. Beneficiário ou Recolhedor										23. CPF ou CNPJ	
GESY SARAIVA DE GOIAS										34.533.426/0001-22	
24. Endereço								25. Município		26. UF	
*****								*****		**	

HISTÓRICO DA OPERAÇÃO

27. Item	28. Especificação	29. Código	30. Unid.	31. Qtde.	32. Unitário	33. Total
	Formalidade: Outras	Patrimônio:			1156101100000	
<p>No presente processo aquisitivo o instrumento contratual deverá substituído pela Nota de Empenho, como permite o Art. 62 caput e § 4º da Lei nº 8.666/1993. No entanto, em atenção ao mesmo artigo, em seu § 2º, deve-se fazer constar nesta Nota de Empenho os elementos elencados no Art. 55 do mesmo dispositivo legal:</p> <p>1. Objeto: Aquisição de Insumos para o prevenção e controle ao combate a pandemia do COVID-19 nas Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPI).</p> <p>2. Processo: 202010319001505</p> <p>3. Modalidade: Dispensa de Licitação nº 005/2020</p> <p>4. Regime de execução e prazos: de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Termo de Referência</p> <p>5. Marca e modelo: Conforme Propostas.</p> <p>6. Preço e condições de pagamento: R\$ 21.425,00 (vinte e um mil, quatrocentos e vinte e cinco reais) e</p> <p>6.1 A CONTRATADA deverá protocolizar a nota fiscal/fatura.</p> <p>6.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a protocolização e aceitação pela CONTRATANTE da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada p</p>						

34. Agente Financeiro / Agência Débito			35. Cód. Ag. Financ./Agência Débito			36. Conta Débito		
*****			*****			0000000000		
37. Agente Financeiro / Agência Crédito			38. Cód. Ag. Financ./Agência Crédito			39. Conta Crédito		
*****			*****			0000000000		
CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL	40. DÉBITO	*****0	*****0	42. Nota		43. Total dos Descontos		
	41. CRÉDITO	*****0	*****0			*****0,00		
						44. Valor Líquido		
						*****21.425,00		

45. Valor Líquido do Documento por Extenso		
vinte e um mil, quatrocentos e vinte e cinco reais		

46. Visto do Chefe		48. Visto do Ordenador/Executor da Despesa		50. Quitação/Recibo	
		LUCIA VANIA ABRAO SECRETÁRIA			

47. Análise do Tribunal		49. Análise CGE	
<input type="checkbox"/> VISADO	<input type="checkbox"/> PROCESSO EM DILIGÊNCIA		
<input type="checkbox"/> SUSTADO	<input type="checkbox"/> SUJEITO A REGISTRO NO TRIB. DE CONTAS		



ESTADO DE GOIÁS
SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
DUEOF - DOCUMENTO ÚNICO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

1.Tipo	2.Documento	3.Folha
03	Nota de Empenho	2/3

4. Data de Emissão		5. Dotação Compactada		6. Tipo da NE		7. Nº do Documento		8. Tipo do Crédito		9. Saldo Anterior	
24042020		2020.3001.013		1-ORD.		00003		1-ORC.		*****26.986,00	
10. Exerc.	11. Órgão	12. Unid.	13. Classificação Funcional			14. Grupo	15. Natureza		16. Fonte	17. Valor	
2020	30	01	04 122 1017 2.068			03	3.3.90.30.21		100	*****21.425,00	
18. Titular do Crédito Orçamentário						19. Nº do Processo		20. Parcela		21. Saldo Atual	
GAB. SEC. ESTADO DESENVOLVIMENTO						202010319001505		01/00		*****5.561,00	
22. Beneficiário ou Recolhedor									23. CPF ou CNPJ		
GESY SARAIVA DE GOIAS									34.533.426/0001-22		
24. Endereço								25. Município		26. UF	
*****								*****		**	

HISTÓRICO DA OPERAÇÃO

27. Item	28. Especificação	29. Código	30. Unid.	31. Qtde.	32. Unitário	33. Total
	elo gestor do contrato e serão creditados na conta corrente da CONTRATADA.					
6.3	Para efetivação do pagamento, a regularidade fiscal deverá ser comprovada pelos documentos hábeis ou por meio do Certificado de Registro Cadastral CRC, e outros documentos que possam ser considerados pertinentes pela Gerência de Execução Orçamentária e Financeira da SEDS.					
6.4	Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no parágrafo 2º acima, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.					
6.5	Ocorrendo atraso no pagamento em que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a CONTRATADA fará jus a compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula: EM = N x Vp x (I / 365) onde: EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento ; N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;					

34. Agente Financeiro / Agência Débito		35. Cód. Ag. Financ./Agência Débito		36. Conta Débito		
*****		*****		0000000000		
37. Agente Financeiro / Agência Crédito		38. Cód. Ag. Financ./Agência Crédito		39. Conta Crédito		
*****		*****		0000000000		
CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL	40. DÉBITO	*****0	*****0	42. Nota		43. Total dos Descontos
	41. CRÉDITO	*****0	*****0			*****0,00
						44. Valor Líquido
						*****21.425,00

45. Valor Líquido do Documento por Extenso	
vinte e um mil, quatrocentos e vinte e cinco reais	

46. Visto do Chefe	48. Visto do Ordenador/Executor da Despesa	50. Quitação/Recibo
	LUCIA VANIA ABRAO SECRETÁRIA	

47. Análise do Tribunal		49. Análise CGE	
<input type="checkbox"/> VISADO	<input type="checkbox"/> PROCESSO EM DILIGÊNCIA		
<input type="checkbox"/> SUSTADO	<input type="checkbox"/> SUJEITO A REGISTRO NO TRIB. DE CONTAS		



ESTADO DE GOIÁS
SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
DUEOF - DOCUMENTO ÚNICO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

1.Tipo	2.Documento	3.Folha
03	Nota de Empenho	3/3

4. Data de Emissão		5. Dotação Compactada		6. Tipo da NE		7. N° do Documento		8. Tipo do Crédito		9. Saldo Anterior	
24042020		2020.3001.013		1-ORD.		00003		1-ORC.		*****26.986,00	
10. Exerc.	11. Órgão	12. Unid.	13. Classificação Funcional			14. Grupo	15. Natureza		16. Fonte	17. Valor	
2020	30	01	04 122 1017 2.068			03	3.3.90.30.21		100	*****21.425,00	
18. Titular do Crédito Orçamentário						19. N° do Processo		20. Parcela		21. Saldo Atual	
GAB. SEC. ESTADO DESENVOLVIMENTO						202010319001505		01/00		*****5.561,00	
22. Beneficiário ou Recolhedor										23. CPF ou CNPJ	
GESY SARAIVA DE GOIAS										34.533.426/0001-22	
24. Endereço								25. Município		26. UF	
*****								*****		**	

HISTÓRICO DA OPERAÇÃO

27. Item	28. Especificação	29. Código	30. Unid.	31. Qtde.	32. Unitário	33. Total
Vp	=				Valor da parcela em atraso;	
I	=				IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.	
6.6 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto perdurar pendência em relação à parcela correspondente ou em virtude de penalidade ou inadimplência.						
7. Penalidades: pela inexecução do ajuste as partes estarão sujeitas ao que está disposto nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/1993.						
8. Rescisão: em caso de rescisão as partes estarão regidas pelos Art. 77 a 79 da Lei 8.666/93						
Os casos omissos serão regidos pela Lei 8.666/93 e suas alterações;						
A CONTRATADA está obrigada a manter, durante toda a execução deste ajuste, e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na para a sua escolha.						
Credor, agora você pode consultar o andamento de seu empenho via internet em www.vaptvupt.goias.gov.br e clique em 'Consulta Pagamento de Credores'.						
**						
**						

34. Agente Financeiro / Agência Débito				35. Cód. Ag. Financ./Agência Débito		36. Conta Débito	
*****				*****		0000000000	
37. Agente Financeiro / Agência Crédito				38. Cód. Ag. Financ./Agência Crédito		39. Conta Crédito	
*****				*****		0000000000	
CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL	40.	DÉBITO		42. Nota		43. Total dos Descontos	
	*****0	*****0				*****0,00	
	41.	CRÉDITO				44. Valor Líquido	
	*****0	*****0				*****21.425,00	

45. Valor Líquido do Documento por Extenso	
vinte e um mil, quatrocentos e vinte e cinco reais	

46. Visto do Chefe	48. Visto do Ordenador/Executor da Despesa	50. Quitação/Recibo
	LUCIA VANIA ABRAO SECRETÁRIA	

47. Análise do Tribunal		49. Análise CGE	
<input type="checkbox"/> VISADO	<input type="checkbox"/> PROCESSO EM DILIGÊNCIA		
<input type="checkbox"/> SUSTADO	<input type="checkbox"/> SUJEITO A REGISTRO NO TRIB. DE CONTAS		



Parágrafo único. Para todos efeitos, esta Portaria não suspende o contrato de trabalho, e as respectivas folhas de pagamento continuam sendo quitadas no prazo legal, até o final da vigência do contrato de cada aprendiz que possui prazo de forma individualizada.

Art. 2º - Adotar o regime de capacitação via *online* para todos os jovens contratados através do Termo de Colaboração nº 0001/2017, sendo este de responsabilidade da RENAPSI - Rede Nacional de Aprendizagem.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de maio de 2020. DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE!

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, aos 04 dias do mês de maio de 2020.

LÚCIA VÂNIA ABRÃO - Secretária

Protocolo 178729

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 4/2020 - SEDS/GO

Adoto a Justificativa de Dispensa de Licitação nº 04/2020 - Gerência de Compras e Apoio Administrativo (000012741322), e usando das atribuições que me são conferidas por lei, resolvo **RATIFICÁ-LA** e, por conseguinte, declarar com fulcro no artigo 24, *inciso IV* da Lei nº 8.666/93, a dispensa de licitação para contratação, pela **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, das Empresas **MARIA DE LOURDES BATISTA PELLEGRINI** (itens 04, 05 e 06), CNPJ nº 04.229.840/0001-81, no valor de R\$ 64.700,00 (sessenta e quatro mil e setecentos reais), **NSA SOLUÇÕES LTDA ME** (itens 01, 02 e 03), CNPJ nº 19.987.085/0001-71, no valor de R\$ 17.940,00 (dezesete mil, novecentos e quarenta reais), **JC COMÉRCIO EMPREENDEIMENTOS LTDA ME** (itens 07 e 08), CNPJ nº 15.104.655/0001-87, no valor de R\$ 4.140,00 (quatro mil, cento e quarenta reais) e **IMPERIAL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES** (item 09), CNPJ nº 20.140.256/0001-01, no valor de R\$ 20.300,00 (vinte mil e trezentos reais), para aquisição emergencial de equipamentos de proteção individual (EPI), para prevenção e controle ao combate à pandemia do COVID-19 nas unidades do Sistema Socioeducativo de Goiás, conforme especificações contidas no Termo de Referência (000012651235), somando o valor total de **R\$ 107.080,00 (cento e sete mil e oitenta reais)**, para que surta os efeitos legais. Cumpra-se e publique-se.

GOIANIA - GO, aos 30 dias do mês de abril de 2020.

Lúcia Vânia Abrão

Secretária de Estado do Desenvolvimento Social

Protocolo 178705

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 5/2020 - SEDS/GO

Adoto a Justificativa de Dispensa de Licitação nº 05/2020 - Gerência de Compras e Apoio Administrativo (000012788343), e usando das atribuições que me são conferidas por lei, resolvo **RATIFICÁ-LA** e, por conseguinte, declarar com fulcro no artigo 24, *inciso IV* da Lei nº 8.666/93, a dispensa de licitação para contratação, pela **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, das Empresas **MARIA DE LOURDES BATISTA PELLEGRINI** (item 02), CNPJ nº 04.229.840/0001-81, no valor de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais), **JC COMÉRCIO EMPREENDEIMENTOS LTDA ME** (itens 01 e 05), CNPJ nº 15.104.655/0001-87, no valor de R\$ 10.514,00 (dez mil, quinhentos e quatorze reais), e **GESY SARAIVA DE GOIAS** (itens 03 e 04), CNPJ nº 34.533.426/0001-22, no valor de R\$ 21.425,00 (vinte e um mil, quatrocentos e vinte e cinco reais), para aquisição de Insumos para a prevenção e controle ao combate à pandemia do COVID-19 nas Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPI), conforme especificações contidas no Termo de Referência (000012656366), somando o valor total de **R\$ 54.439,00 (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e nove reais)**, para que surta os efeitos legais. Cumpra-se e publique-se.

GOIANIA - GO, aos 30 dias do mês de abril de 2020

Lúcia Vânia Abrão

Secretária de Estado do Desenvolvimento Social

Protocolo 178706

Secretaria de Estado de Cultura

Portaria nº 098/2020/SECULT

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio da Lei Estadual nº 20.491, de 25 de junho de 2019.

RESOLVE:

Artigo 1º - **REVOGAR**, a Portaria nº 149/2019-SECULT, de 06 de novembro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás de 11 de novembro de 2019, em que designa o Servidor **ROBERTO RODRIGUES DIAS DE LIMA**, CPF 829.569.601-72, como Gestor de Frota no âmbito da Secretaria de Estado de Cultura.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRE-SE.

Gabinete do Secretário de Estado de Cultura da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, aos 30 dias do mês de abril de 2020.

Adriano Baldy de Sant'Anna Braga
Secretário de Estado de Cultura

Protocolo 178738

Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

AVISO DE JULGAMENTO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020

A Pregoeira da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, designada pela Portaria nº 025/2020 - SEAPA, de 28 de janeiro de 2020, torna público o julgamento do Pregão Eletrônico nº 001/2020, referente ao Processo nº 202017647000417, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de *outsourcing* de impressão, cópias e digitalização, com o fornecimento e instalação de equipamentos novos, de primeiro uso, e em linha de produção, fornecimento de *softwares* de monitoramento, e contabilização (bilhetagem), fornecimento de todos os suprimentos originais, inclusive papel branco, manutenção preventiva e corretiva, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA.

LOTE	EMPRESA VENCEDORA	VALOR TOTAL
1	Alexandre Osni Zimmermann Eireli CNPJ: 33.091.401/0001-53	R\$ 89.599,20

Gerência de Compras Governamentais da SEAPA, em Goiânia, 04 de maio de 2020.

Procedimento licitatório adjudicado por:

Cláudia Abrão Nogueira
Pregoeira

Procedimento licitatório homologado por:

Antônio Carlos de Souza Lima Neto
Secretário de Estado

Protocolo 178703